

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 408-GAB, de 30 de setembro de 2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 202200003013167;

Considerando a imprescindibilidade de uma atuação institucional estratégica e coesa;

Considerando a necessidade de otimizar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, tendo por objetivo o aumento da produtividade e da qualidade dos trabalhos de representação judicial e consultoria jurídica do Estado;

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 58/2006 às Procuradorias especializadas, notadamente no que concerne à consultoria jurídica e representação do Estado em juízo, ativa e passivamente, nas demandas de interesse da Administração Pública estadual;

Considerando a PORTARIA Nº 404-GAB, de 26 de setembro de 2022 (000034037737), notadamente o disposto no art. 1º, parágrafo único, resolve:

Art. 1º Ficam as Procuradorias Setoriais abaixo listadas submetidas à reconfiguração de que trata a PORTARIA Nº 404-GAB/2022 (000034037737), nos termos do art. 1º, parágrafo único, conforme o seguinte cronograma:

Assunção, pela Procuradoria Trabalhista, a partir de 3/10/2022:

1. AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – GOIÁS TURISMO

2. GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV

3. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG

4. FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG

5. AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER
6. AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA
7. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO
8. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
<u>Assunção, pela Procuradoria Trabalhista, a partir de 17/10/2022:</u>
9. AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
10. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR
11. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
<u>Assunção, pela Procuradoria Trabalhista, a partir de 14/11/2022:</u>
12. AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradora-Geral do Estado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 06/10/2022, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034176697** e o código CRC **9DDAD418**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 202200003013167

SEI 000034176697